HABEAS CORPUS Nº 460.707 - SP (2018/0183426-8)

RELATORA	**:**	**MINISTRA LAURITA VAZ**
IMPETRANTE	:	SÉRGIO WESLEI DA CUNHA
ADVOGADO	:	SERGIO WESLEI DA CUNHA (EM CAUSA PRÓPRIA) - SP222209
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	SÉRGIO WESLEI DA CUNHA

DECISÃO

Trata-se de petição apresentada por SÉRGIO WESLEI DA CUNHA noticiando o falecimento do Advogado FRANCISCO LOBO DA COSTA RUIZ (OAB SP n.º 51.188), subscritor do RHC n.º 102.493, conexo ao presente feito.

Desse modo, requer o envio de ofício à Comissão de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo, "*para que seja substituído nos autos com a nomeação de outro advogado*" (fl. 128).

Todavia, neste feito, **o Requerente atua em causa própria e, inclusive, é Advogado, inscrito na OAB SP sob n.º 222.209.**

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 29 de março de 2019.

Ministra LAURITA VAZ
Relatora